

## RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 023/2015

*RECOMENDA ao Ministério das Relações Exteriores  
que atue proativamente na acolhida a povos que fogem  
de seus países em crise*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

CONSIDERANDO que diversas crises humanitárias em curso no mundo tem gerado o maior deslocamento de pessoas desde a segunda guerra mundial.

CONSIDERANDO que a ausência de alternativa e o desespero de pessoas em fuga e a inexistência de rotas seguras e legais de entrada em países da Europa têm feito com que homens, mulheres e crianças se arrisquem por terra e por mar, onde muitas delas não chegam ao seu destino, perecendo no caminho.

Entendemos que a atual crise exige esforço e resposta de todos os países e povos do mundo. Reconhecemos e congratulamos a resolução do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), do Ministério da Justiça, que facilita a emissão de vistos para o povo sírio e as recentes declarações públicas de abertura do Brasil aos que buscam refúgio. No entanto, o Brasil pode e deve fazer mais diante das enormes necessidades.

### RECOMENDA:

1- A imediata liberação dos limites orçamentários e financeiros correspondentes ao autorizado pela Lei Orçamentária Anual para cooperação humanitária brasileira, tendo em vista que apenas 10% do montante previsto para 2015 foi disponibilizado;

2 - Que o Brasil contribua de forma rápida e significativa com as organizações/agências do Sistema das Nações Unidas que atuam diretamente em atenção às populações em fuga;

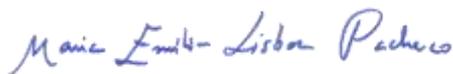
3 - A renovação e extensão da concessão de vistos humanitários atualmente dirigidos aos povos sírios e haitianos para outros povos em fuga que, vitimados por violência e

perseguição e outros desastres socioambientais, são também os principais afetados na atual crise;

4 - Que as autoridades brasileiras atuem proativamente em favor das populações em fuga, de forma a facilitar a chegada ao Brasil daqueles que receberam e venham a receber vistos humanitários, especialmente as pessoas e famílias mais vulneráveis;

5 - Que nos pronunciamentos públicos as autoridades brasileiras expressem a solidariedade e a preocupação do Povo e do Governo brasileiro com as crises humanitárias que afligem as populações em fuga e com as causas que geram a fuga de populações (diplomacia pacificadora). Que nos mais diversos foros relevantes, inclusive no pronunciamento de abertura da Cúpula das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, no próximo dia 24 de setembro, o Brasil possa dar exemplo internacional de acolhida e solidariedade com os povos que sofrem e fogem de seus países em crises socioambientais.

Brasília, 16 de setembro de 2015.



**Maria Emília Lisboa Pacheco**  
*Presidenta do CONSEA*